

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 27ª SESSÃO

Ata da 27ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, realizada aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 14:30 h., na Sala 314 Sul do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Compareceram o Presidente deste Conselho, o Excelentíssimo Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, as Excelentíssimas Desembargadoras IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ e MÁRCIA BORGES FARIA, membros efetivos deste respeitável Conselho, a Excelentíssima Desembargadora JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, suplente, os Béis. EDSON SOUZA, ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA, MÁRCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, MARIA LÚCIA COELHO MATOS, na qualidade de Presidente das Turmas Recursais, MARIANA TEIXEIRA LOPES, NÍCIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS e RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA, Juizes de Direito integrantes do Sistema dos Juizados Especiais da Capital, e a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais no Estado da Bahia, Belª. LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL. Havendo número legal, o Presidente saudou os presentes, justificou a impossibilidade de realização da 26ª Sessão Ordinária em virtude do feriado da Independência do Brasil e iniciou a Sessão que teve a seguinte pauta:

1. Processos de remoção dos servidores que nunca atuaram nas comarcas para quais prestaram concurso: Débora Ribeiro de Assiz Diniz Gonçalves (TJ-ADM-2014-38847), Antônio Juvêncio da Silva Neto (TJ-ADM-2014/43840), Camila Gonçalves da Silva (TJ-ADM-2015-00601), Fabrício Ribeiro Santana (TJ-ADM-2015-01591), Lúcia Tânia Nascimento Gonçalves (TJ-ADM-2015-01609), Paulo dos Santos Silva (TJ-ADM-2015-01791), Viviane Neres de Queiroz (TJ-ADM-2015-02481) e Carmem Angélica Alves da Silva (TJ-ADM-2015-02972); 2. Propostas de emendas ao Regimento Interno do Sistema dos Juizados Especiais: 2.1. Criação da figura do Juiz Presidente das Turmas Recursais e 2.2. Obrigatoriedade da Turma Recursal designar sessão extraordinária sempre que, após encerrada a sessão, restarem, em pauta ou em mesa, mais de trinta feitos sem julgamento; 3. Providências que estão sendo adotadas pela Coordenação dos Juizados Especiais - COJE junto aos Juizados para atender as disposições encartadas no Decreto Judiciário nº 659/2015 (designação de audiência de Conciliação ou Una num prazo máximo de 60 dias da propositura da ação). 3.1. Pauta de Conciliação da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jequié, cujas audiências estão sendo designadas para o mês de março/2016. 4. O que ocorrer. Em seguida, foi então perguntado a? plenária se algum membro do Conselho ou dos presentes teria algum ponto de pauta a acrescentar. Os Juizes de Direito presentes solicitaram que fosse acrescentado o ponto de pauta "ocupação do Fórum Regional do Imbuí" e a Desembargadora Joanice de Jesus requereu a inclusão do ponto de pauta "Justiça Restaurativa", propostas aceitas pelos Conselheiros. Dando prosseguimento à sessão, o Presidente franqueou a palavra aos Magistrados integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, presentes, os quais, relataram o fato de terem tomado conhecimento de que a atual Gestão pretende fazer a transferência de algumas Varas Cíveis da Justiça Comum, do Fórum Ruy Barbosa, para o Fórum Regional do Imbuí; que diante de tal situação solicitaram ao Conselho Superior dos Juizados Especiais a reapreciação da matéria constante do SIGA nº TJ-ADM-2014-34177, ressaltando a decisão do eminente Desembargador Presidente deste Tribunal, publicada no DJE de 23/01/2015, revogando a decisão anterior de transferência para aquele Fórum de Varas da Justiça Comum, manifestando-se no sentido de que fosse preservada a destinação do Fórum Regional do Imbuí, para ali centralizar os serviços dos Juizados Especiais, conforme consta do Processo Administrativo nº 28.819/2012, que ensejou a dispensa da licitação de compra do referido imóvel; na oportunidade, os Juizes presentes informaram acerca da precariedade das instalações físicas dos Juizados Especiais da Federação, Bonfim, Piatã, Liberdade, Faculdades UNIJORGE e UNIVERSO, que poderiam ser acomodados no Fórum Regional do Imbuí com significativa racionalização dos serviços, melhor atendimento às partes e advogados e grande economia para a Administração Pública. Por fim, os Magistrados entregaram aos membros do Conselho cópias dos documentos de fls. 131 a 136 do PA nº 28.819/2012, constituídos de opinativo da Secretaria de Administração deste Tribunal relativo à aquisição do imóvel do Imbuí, adquirido para funcionar as Varas do Sistema dos Juizados Especiais, despacho do então Presidente do Tribunal, Desembargador Mário Alberto Hirs, autorizando o prosseguimento do feito com vistas à aquisição do mencionado imóvel nos termos da lei, além de cópias do documento de matrícula da referida propriedade (Registro Geral - Ano 2013 - nº 42.322, ficha 01F, data 21/05/2013), expedido pelo 7º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador, e da dispensa de licitação nº 190/12, publicada no DJE de 23 de outubro de 2012, para compra do imóvel em questão. Os Conselheiros, acolhendo a solicitação dos Juizes e os motivos que os fizeram formular tal requerimento, opinaram no sentido de sugerir ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal a reapreciação da matéria enfocada. Seguindo com a apresentação da pauta proposta, foi submetida à apreciação a matéria constante do item 1: Processos de remoção dos servidores dos Juizados Especiais que nunca atuaram nas comarcas para quais prestaram concurso, porque, desde as respectivas nomeações, foram designados para exercerem suas atividades em Comarcas diversas, sem assumirem qualquer cargo comissionado ou função gratificada, Comarcas nas quais estão desde então, conforme constam dos processos a seguir identificados: TJ-ADM-2014/38847, TJ-ADM-2014/43840, TJ-ADM-2015/00601, TJ-ADM-2015/01591, TJ-ADM-2015/01609, TJ-ADM-2015/01791, TJ-ADM-2015/02481 e TJ-ADM-2015/02972. Os membros do Conselho entenderam que todos os requerentes à época foram lotados de acordo com a conveniência da Administração Pública e que, dada a excepcionalidade, devem ser removidos em definitivo para as Comarcas onde atualmente exercem suas atividades, sobretudo em respeito ao princípio instituído no art. 226 da Constituição Federal de 1988, e em razão de já estarem há mais de 04 (quatro) anos com suas vidas estruturadas e famílias constituídas nessas localidades. Submetida à análise do Conselho o item 2 da pauta, relativo às Propostas de Emendas ao Regimento Interno dos Juizados Especiais, os Conselheiros opinaram no sentido sugerir ao Presidente do Tribunal a inserção dos parágrafos 1º e 2º ao art. 80 do Regimento Interno dos Juizados Especiais a fim de ser criada a figura do Juiz Presidente das Turmas Recursais, com a seguinte proposta de redação: "§ 1º A Secretaria das Turmas Recursais será presidida por um Juiz integrante de uma das turmas, escolhido pelos Juizes integrantes das Turmas, a ser designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 02 (dois) anos. § 2º O Juiz Presidente das Turmas será

substituído, nos eventuais impedimentos ou afastamentos legais, pelo Juiz mais antigo nas Turmas Recursais". E, relativamente à segunda proposta - obrigatoriedade da Turma Recursal designar sessão extraordinária sempre que, após encerrada a sessão, restarem, em pauta ou em mesa, mais de trinta feitos sem julgamento - opinaram no sentido de sugerir ao Presidente desta Corte de Justiça a alteração da redação do §3º, art. 88 do Regimento suso, nos seguintes termos: "§3º O Presidente da Turma deverá designar, de imediato, data para a realização de sessão extraordinária para julgamento dos processos remanescentes da pauta, antes da realização da próxima sessão ordinária de julgamento, sempre que a quantidade de recursos pendentes atingir 30 (trinta) processos". Quanto ao item 3 da pauta, os Conselheiros deliberaram por propor ao Presidente do Tribunal o encaminhamento de ofício ao Juiz de Direito titular da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Jequié e aos demais Magistrados que se encontram em situação análoga, determinando o cumprimento do Decreto Judiciário nº 659/2015, de 14/08/2015, e a realização de audiências de conciliação durante todos os dias úteis da semana, inclusive nas segundas e sextas-feiras. No item 4 da pauta - o que ocorrer - a Desembargadora Joanice de Jesus expôs as atividades iniciais desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho criado pelo Conselho Nacional de Justiça para implementar a Justiça Restaurativa no Brasil. E, na oportunidade, apresentou histórico do Núcleo de Justiça Restaurativa do Juizado Especial Criminal do Largo do Tanque, que, foi por ela instituído como projeto piloto no ano de 2005, sendo, posteriormente, regulamentado pelo Tribunal de Justiça através da Resolução nº 08/2010. A Desembargadora esclareceu, ainda, que o referido Núcleo funciona com a participação de voluntários da comunidade, pessoas de fora do quadro do Tribunal, porque nenhum dos Presidentes, desde a Gestão da Desembargadora Sílvia Zarif, quis assumir a percepção de verbas que o Ministério da Justiça destinava aos Tribunais para implementar a contratação de psicólogos, assistentes sociais, mediadores e advogados para servirem no Núcleo. Noticiou, também, que no aludido Núcleo atuam psicólogos, assistentes sociais, defensores públicos, advogados, todos recomendados pelos respectivos Conselhos de Classe, assim como 12 (doze) professores indicados por faculdades, que dão curso de Justiça Restaurativa, com a parceria da Escola de Magistrados da Bahia - EMAB e com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. Ressaltou que, em que pese os referidos profissionais não possuírem vínculo empregatício com o Tribunal, foram designados por ato deste Tribunal, devendo assim, terem acesso as instalações dos Juizados, pois cada profissional tem uma sala para atendimento, todas ampliadas para tal finalidade. Por fim, a Desembargadora Joanice informou acerca da necessidade de designação de Juizes de Direito para Coordenarem a Justiça Restaurativa de 1º Grau nas 5ª e 6ª Varas do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Capital e indicou os Juizes MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA e JONNY MAIKEL DOS SANTOS para, respectivamente, nos turnos matutino e vespertino, exercerem tal mister. Os Conselheiros acolheram a indicação para sugerir encaminhamento do pleito ao Presidente do Tribunal, através Assessoria Especial da Presidência II (Assuntos Institucionais), tendo em vista que o Núcleo de Justiça Restaurativa está vinculado àquela Assessoria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e agradeceu a presença de todos na mesma, da qual eu, Roberto Sousa Cabral, Secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desembargador

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Desembargadora

MÁRCIA BORGES FARIA
Desembargadora

JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desembargadora

LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL
Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais

TRIBUNAL PLENO

0009049-31.2015.8.05.0000 Conflito de competência

Autor : Município de Aracatu

Advogado : Mateus Wildberger Santana Lisboa (OAB: 33031/BA)

Advogado : Frederico Matos de Oliveira (OAB: 20450/BA)

Advogado : Gileno Couto dos Santos (OAB: 20408/BA)

Advogado : Jones Couto dos Santos (OAB: 17932/BA)

Suscitante : Des Relator do Proc Ordinário Nº 9049-31.2015, Seção Cível de Direito Público

Réu : Estado da Bahia

Suscitado : Des Relator do Proc Ordinário Nº 9049-31.2015, Tribunal Pleno

Reitero a decisão de fl. 177, ao tempo em que determino a remessa destes autos à Eminente Desa. 1ª Vice-Presidente. Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 28 de setembro de 2015. Des.
Gesivaldo Nascimento Britto